

PORTARIA Nº33/2023

ALEXANDRE GIL DE MELLO, Presidente da Fundação Educacional de Penápolis, no uso de suas atribuições legais, vem disciplinar e regulamentar a política de desconto para quitação de semestralidade e procedimentos a serem praticados pela tesouraria, referente ao **PRIMEIRO SEMESTRE de 2024**.

RESOLVE:

Art. 1º - A Instituição de Ensino no uso de sua liberalidade, disponibiliza aos alunos o desconto para quitação de semestralidade referente ao **PRIMEIRO SEMESTRE de 2024** dos seguintes cursos:

I - Curso de Medicina;

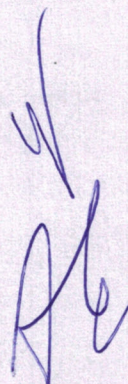
Quitação semestral/ 2024

Referência	Valor Nominal	% Desc.	VI. Desconto	VI. Pagar
Matrícula Janeiro	R\$ 9.722,53	4	R\$ 388,90	R\$ 9.333,63
Mensalidade Fevereiro	R\$ 9.722,53	8	R\$ 777,80	R\$ 8.944,73
Mensalidade Março	R\$ 9.722,53	10	R\$ 972,25	R\$ 8.750,28
Mensalidade Abril	R\$ 9.722,53	12	R\$ 1.166,70	R\$ 8.555,83
Mensalidade Maio	R\$ 9.722,53	14	R\$ 1.361,15	R\$ 8.361,38
Mensalidade Junho	R\$ 9.722,53	16	R\$ 1.555,60	R\$ 8.166,93
	R\$ 58.335,18		R\$ 6.222,42	R\$ 52.112,76

II - Cursos de Administração, Ciências Contábeis, Educação Física, Enfermagem, Engenharia de Software e Psicologia;

Quitação semestral/ 2024

Referência	Valor Nominal	% Desc.	VI. Desconto	VI. Pagar
Matrícula Janeiro	R\$ 1.315,98	20	R\$ 263,20	R\$ 1.052,78
Mensalidade Fevereiro	R\$ 1.315,98	53	R\$ 697,47	R\$ 618,51
Mensalidade Março	R\$ 1.315,98	55	R\$ 723,79	R\$ 592,19
Mensalidade Abril	R\$ 1.315,98	57	R\$ 750,11	R\$ 565,87
Mensalidade Maio	R\$ 1.315,98	59	R\$ 776,43	R\$ 539,55
Mensalidade Junho	R\$ 1.315,98	61	R\$ 802,75	R\$ 513,23
	R\$ 7.895,88		R\$ 4.013,74	R\$ 3.882,14



III - Cursos de Direito e Engenharia Agrônômica;**Quitação semestral/ 2024**

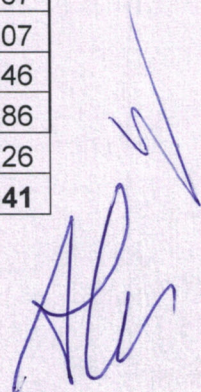
Referência	Valor Nominal	% Desc.	VI. Desconto	VI. Pagar
Matrícula Janeiro	R\$ 1.889,01	20	R\$ 377,80	R\$ 1.511,21
Mensalidade Fevereiro	R\$ 1.889,01	53	R\$ 1.001,18	R\$ 887,83
Mensalidade Março	R\$ 1.889,01	55	R\$ 1.038,96	R\$ 850,05
Mensalidade Abril	R\$ 1.889,01	57	R\$ 1.076,74	R\$ 812,27
Mensalidade Maio	R\$ 1.889,01	59	R\$ 1.114,52	R\$ 774,49
Mensalidade Junho	R\$ 1.889,01	61	R\$ 1.152,30	R\$ 736,71
	R\$ 11.334,06		R\$ 5.761,48	R\$ 5.572,58

IV – Curso de Pedagogia;**Quitação semestral/ 2024**

Referência	Valor Nominal	% Desc.	VI. Desconto	VI. Pagar
Matrícula Janeiro	R\$ 1.170,50	20	R\$ 234,10	R\$ 936,40
Mensalidade Fevereiro	R\$ 1.170,50	53	R\$ 620,37	R\$ 550,14
Mensalidade Março	R\$ 1.170,50	55	R\$ 643,78	R\$ 526,73
Mensalidade Abril	R\$ 1.170,50	57	R\$ 667,19	R\$ 503,32
Mensalidade Maio	R\$ 1.170,50	59	R\$ 690,60	R\$ 479,91
Mensalidade Junho	R\$ 1.170,50	61	R\$ 714,01	R\$ 456,50
	R\$ 7.023,00		R\$ 3.570,03	R\$ 3.452,98

V – Cursos de Auxiliar e Técnico de Enfermagem;**Quitação semestral/ 2024**

Referência	Valor Nominal	% Desc.	VI. Desconto	VI. Pagar
Matrícula Janeiro	R\$ 730,11	20	R\$ 146,02	R\$ 584,09
Mensalidade Fevereiro	R\$ 730,11	38	R\$ 277,44	R\$ 452,67
Mensalidade Março	R\$ 730,11	40	R\$ 292,04	R\$ 438,07
Mensalidade Abril	R\$ 730,11	42	R\$ 306,65	R\$ 423,46
Mensalidade Maio	R\$ 730,11	44	R\$ 321,25	R\$ 408,86
Mensalidade Junho	R\$ 730,11	46	R\$ 335,85	R\$ 394,26
	R\$ 4.380,66		R\$ 1.679,25	R\$ 2.701,41



VI – Biomedicina e 1º semestre de Psicologia.**Para a vida toda.****Quitação semestral/ 2024**

Referência	Valor Nominal	% Desc.	VI. Desconto	VI. Pagar
Matrícula Janeiro	R\$ 1.436,71	20	R\$ 287,34	R\$ 1.149,37
Mensalidade Fevereiro	R\$ 1.436,71	53	R\$ 761,46	R\$ 675,25
Mensalidade Março	R\$ 1.436,71	55	R\$ 790,19	R\$ 646,52
Mensalidade Abril	R\$ 1.436,71	57	R\$ 818,92	R\$ 617,79
Mensalidade Maio	R\$ 1.436,71	59	R\$ 847,66	R\$ 589,05
Mensalidade Junho	R\$ 1.436,71	61	R\$ 876,39	R\$ 560,32
	R\$ 8.620,26		R\$ 4.381,97	R\$ 4.238,29

Art. 2º - Os valores discriminados no artigo 1º e seus incisos, para quitação do **PRIMEIRO SEMESTRE de 2024**, estará vigente apenas durante o período de 06/11/2023 a 15/12/2023.

Parágrafo único – Após o período de 06/11/2023 a 15/12/2023 o valor para quitação da semestralidade será com base na Portaria nº 32/2023.

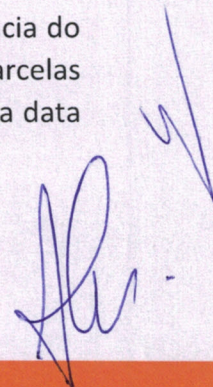
Art. 3º - A quitação do **PRIMEIRO SEMESTRE de 2024** será efetivada através de pagamento à vista por meio de transferência bancária ou PIX, não sendo aceito formas de pagamento parcelado (ex.: cheque pré-datado ou cartão de crédito).

Art. 4º - O aluno que tiver interesse na quitação semestral, deverá entrar em contato com o Departamento Financeiro pelo e-mail: quitacoes@funepe.edu.br.

Art. 5º - Fica ressalvado que, independentemente da quitação semestral, o aluno deverá realizar a matrícula ou rematrícula normalmente nos prazos estabelecidos no Artigo 42 do Regimento Interno da FAFIPE.

Art. 6º - Fica ciente o aluno que a quitação semestral não garante a matrícula ou rematrícula imediata para o semestre letivo seguinte, ficando vinculado o aluno ao aproveitamento acadêmico necessário para a progressão no semestre letivo seguinte.

Art. 7º - Em caso de desistência (abandono ou cancelamento), trancamento ou transferência do **ALUNO** que realizou a quitação semestral, será retido o valor correspondente às parcelas vencidas até a data do efetivo e formal desligamento, que será considerada como sendo a data do protocolo do requerimento da solicitação junto à secretaria acadêmica.



Para a vida toda.

§ 1º - A desistência e a consequente rescisão deste contrato somente terão eficácia quando o **CONTRATANTE** formalizá-la, mediante requerimento protocolado junto ao setor competente da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

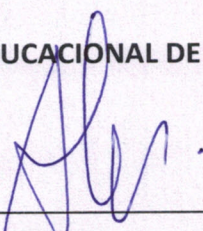
§ 2º - Para os alunos ingressantes, se a desistência ocorrer antes que sejam iniciados os serviços previstos na Cláusula 1ª do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais ou até 07 (sete) dias úteis após o início do período letivo, a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** devolverá ao **CONTRATANTE** 80% (oitenta por cento) do valor já pago referente à semestralidade vigente, sendo os 20% (vinte por cento) restantes retidos a título de custo administrativo. A partir do oitavo dia útil do início do período letivo de aula, será aplicado a devolução nos moldes do caput do Art. 7º desta Portaria.

§ 3º - A Fundação terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, à critério da Instituição, para efetuar o reembolso de valores supramencionados.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 06 de novembro de 2023.

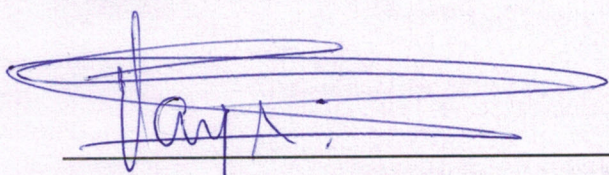
Penápolis (SP), 03 de novembro de 2023.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS



Alexandre Gil de Mello
- Presidente -

CIENTE



Clayrmen Candido Peron

- Gerente Administrativo Financeiro -